



Diário Oficial Boa Esperança

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA
ESPERANÇA

Praça Padre Júlio Maria, 40 -
Centro. Boa Esperança/MG
CEP: 37170-000

(35) 3851-0333
www.boaesperanca.mg.gov.br

Sábado, 12 de novembro de 2022

Edição nº 712

Página 1 de 15

SUMÁRIO

LOA	2
Denomina nome de Praça	6
CREDITO ESPECIAL	6
CREDITO SUPLEMENTAÇÃO	7
ABERTURA DE CRÉDITO	9
ABERTURA DE CRÉDITO	10
ABERTURA DE CRÉDITO	11
DOAÇÃO	12
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	13
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 237/2022	14
EXTRATO DOS CONTRATOS LIC1-231/2022 A 236/2022	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Boa Esperança, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Boa Esperança poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://boaesperanca.mg.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Boa Esperança
CNPJ: 18.239.590/0001-75
Endereço: Praça Padre Júlio Maria, 40 - Centro. Boa Esperança/MG
Telefone: (35) 3851-0333



LOA

LEI Nº 5706 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Boa Esperança para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

- I. Poder Legislativo;
- II. Poder Executivo;
- III. Administração Indireta.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada em R\$ 213.467.554,77 (duzentos e treze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), sendo da Prefeitura Municipal de Boa Esperança o valor de R\$ 150.543.459,02 (cento e cinquenta milhões, quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), e das autarquias: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Esperança – MG – SAAE o valor de R\$ 23.336.136,29 (vinte e três milhões, trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta e seis reais e vinte e nove centavos) e do Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança – MG – IPREMBE o valor de R\$ 39.587.959,46 (trinta e nove milhões, quinhentos e oitenta e sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

I – A Receitas da Administração Direta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	166.820.859,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	22.047.500,00
Contribuições	4.653.000,00
Receita Patrimonial	2.752.000,00
Receita de Serviços	256.500,00
Transferências Correntes	136.957.159,02
Outras Receitas Correntes	154.700,00
Receita de Capital	0,00
(-) Deduções do Fundeb	(16.277.400,00)
Total da Receita	150.543.459,02



II – A Receitas da Administração Indireta:

a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA ESPERANÇA – MG – SAAE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	21.806.466,29
Receita Patrimonial	81.026,29
Receita de Serviços	19.971.360,00
Transferências Correntes	1.440.000,00
Outras Receitas Correntes	314.080,00
Receita de Capital	1.520.000,00
Receitas Correntes Intra - Orçamentarias	9.670,00
Total da Receita	23.336.136,29

b) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG - IPREMBE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	10.613.186,35
Contribuições	7.250.000,00
Receita Patrimonial	2.832.748,85
Outras Receitas Correntes	530.437,50
Receitas Correntes Intra - Orçamentarias	28.974.773,11
Total da Receita	39.587.959,46

III – Receitas Consolidadas

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	199.240.511,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.047.500,00
Contribuições	11.903.000,00
Receita Patrimonial	5.665.775,14
Receita de Serviços	20.227.860,00
Transferências Correntes	138.397.159,02
Outras Receitas Correntes	999.217,5
Receitas de Capital	1.520.000,00
Receitas Correntes Intra - Orçamentarias	28.984.443,11
(-)Deduções do Fundeb	(16.277.400,00)
Total da Receita	213.467.554,77

DA FIXAÇÃO DA DESPESA



Art. 3º - A despesa total fixada para o exercício de 2023, está fixada em R\$ 213.467.554,77 (duzentos e treze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), sendo a despesa da Câmara Municipal de Boa Esperança – MG fixada em R\$ 4.380.000,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta mil reais), a da Prefeitura Municipal de Boa Esperança – MG em R\$ 145.627.976,98 (cento e quarenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), e as Autarquias Municipais fixadas em 23.336.136,29 (vinte e três milhões, trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta e seis reais e vinte e nove centavos) para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e R\$ 40.123.441,50 (quarenta milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), para o Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança – MG - IPREMBE, à conta dos recursos previstos no art. 2º observada a programação constante do anexo desta Lei, apresentando, por órgãos, o seguinte detalhamento:

I – Despesas por Órgão:

POR ÓRGÃO	VALOR R\$
Câmara Municipal	
01.01 – Corpo Legislativo	1.551.000,00
01.02 – Secretaria	2.279.000,00
01.03 – Tesouraria	11.000,00
01.04 - Contabilidade	6.000,00
01.05 – Serviços Gerais da Câmara	533.000,00
Total	4.380.000,00
Prefeitura Municipal	
01.01 – Gabinete do Prefeito	991.817,01
02.01 – Procuradoria Municipal Geral	844.445,47
02.02 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	288,45
03.01 – Controle Interno	383.608,58
04.01 – Secretaria Municipal de Governo	883.727,69
05.01 – Secretaria Mun. De Adm. e Comunicação	20.856.710,54
06.01 – Secretaria Mun. de Fazenda e Arrecadação	8.714.700,21
07.01 – Secretaria Municipal de Planejamento	353.794,45
08.01 – Sec. Mun. Agríc., Meio Ambiente, Pecuária e Pesca	1.643.752,88
09.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	16.346.033,62
10.01 – Fundeb – Fundo do Desenvolvimento do Ensino	27.433.000,00
10.02 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino	11.190.970,00
10.03 – Serviços Educacionais Diversos	2.295.380,46
11.01 – Secretaria Municipal de Saúde	43.642.909,02
12.01 – Sec. Mun. de Promoção Social e Habitação	5.218.935,71
13.01 – Departamento de Turismo	2.905.862,84
13.02 – Departamento de Eventos	295.269,28
13.03 – Departamento de Desenvolvimento Econômico	577.318,34
13.04 – Fundo Mun. de Preservação ao Patrimônio Histórico e Cultura	415.405,04
14.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	634.047,39
Total	145.627.976,98
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
01.01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	23.336.136,29
Total	23.336.136,29
Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança	
01.01 - Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança	40.123.441,50
Total	40.123.441,50
Total Consolidado	213.467.554,77

II – Reservas

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Reserva de Contingência	1.271.273,87

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE



CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, podendo criar, se necessário, categoria econômica, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinados à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, até o limite:

I – total do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

II – total do superávit financeiro;

III - de 15% do orçamento do Município, para a Prefeitura, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

IV – de 15% do Órgão Câmara Municipal, para o Poder Legislativo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

V - de 15% do detalhamento de despesa da administração indireta, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

VI - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 2º A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 3º Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42, da Lei nº 4.320/64, não serão considerados créditos suplementares as alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício.

§ 4º As alterações nas destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificadas.

§ 5º As realocações de créditos orçamentários que ocorrerem dentro de um mesmo órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho, ação, categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, não oneram o percentual para abertura de créditos suplementares autorizado no caput.

§ 6º O limite de que trata o inciso III, do caput deste artigo, poderá ser ampliado em até 10% (dez por cento) quando as suplementações/anulações ocorrerem entre ações do mesmo programa, no âmbito de cada órgão orçamentário.

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito para financiamento de programas prioritários, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor, observada prévia autorização legislativa, através de edição de norma legal específica.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere à Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 10 de novembro de 2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA



PREFEITO MUNICIPAL

Denomina nome de Praça

LEI Nº 5707 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica, doravante, denominada "**PRAÇA JOAQUIM PEDRO DO PRADO**" espaço público, com 1.290,00 m2, dedicado ao lazer e descanso, localizada na Quadra "K", do Loteamento "Entre Verdes", perimetralmente às Ruas Acy de Figueiredo, Marília de Dirceu, e Avenida Antônio Constantino Barbosa.

Art.2º - Fica a cargo do Poder Executivo Municipal a confecção de placa alusiva e definitiva, da denominação prevista nesta Lei, bem como sua instalação no local em referência, conforme croqui que passa ser parte integrante desta Lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 10 de novembro de 2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CREDITO ESPECIAL

LEI Nº 5708 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Inclui ação no Plano Plurianual do Município de Boa Esperança, PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 5494, de 08/10/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5511, de 25/10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2022, Lei Municipal nº 5453, de 25/06/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5505, de 25/10/2021, e na Lei Orçamentária - LOA 2022, Lei Municipal nº 5512, de 12/11/2021, e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:



Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município de Boa Esperança, PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 5494, de 08/10/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5511, de 25/10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2022, Lei Municipal nº 5453, de 25/06/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5505, de 25/10/2021, e na Lei Orçamentária - LOA 2022, Lei Municipal nº 5512, de 12/11/2021, a seguinte ação:

10.301.0065.3.174 Aquisição de Aparelho de Tomografia Computadorizada
4.4.90.52.00.00.00.00 0102 Equipamentos e Material Permanente 1051

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no orçamento municipal do exercício de 2022, com a seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0065.3.174 Aquisição de Aparelho de Tomografia Computadorizada	
4.4.90.52.00.00.00.00 0102 Equipamentos e Material Permanente 1051	1.000.000,00
TOTAL.....	1.000.000,00

Art. 3º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional Especial, será utilizado a Tendência de Excesso de Arrecadação, na Fonte 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde), no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em acórdância com a Lei nº 4.320/64, art.43, §1º, inciso I, em face de recursos vinculados.

Parágrafo único. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando, ainda, a tendência do exercício, em face de recursos vinculados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 10 de novembro de 2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CREDITO SUPLEMENTAÇÃO

LEI Nº 5709 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022



Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento do exercício de 2022 da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com a seguinte dotação orçamentária:

04 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
17 - SANEAMENTO	
0512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
0101- PROGRAMA – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
6005 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO URBANO	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – (0131-3)	150.000,00
TOTAL	150.000,00

Art. 2º - Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, será anulada parcialmente, de acordo com a Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022:

04 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
17 - SANEAMENTO	
0512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
0101- PROGRAMA – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
6004 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA URBANO	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – (0120-3)	150.000,00
TOTAL	150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 10 de novembro de 2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



ABERTURA DE CRÉDITO

LEI Nº 5710 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), no orçamento municipal do exercício de 2022, com as seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0067.4.087 Manutencao da Atencao de Media e alta Complexidade e Hospitalar - MAC	
3.3.90.30.00.00.00.00 0102 Material de Consumo 467	13.000,00
10.302.0055.4.106 Manutencao dos Veiculos da Secretaria Municipal da Saude - TFD	
3.3.90.30.00.00.00.00 0102 Material de Consumo 462	12.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0102 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 454	8.000,00
10.242.0061.3.084 Resolução SES/IMG 7.924/2021 - Rede de Cuidados	
3.3.90.30.00.00.00.00 0255 Material de Consumo 1049	50.000,00
TOTAL.....	83.000,00

Art. 2º - Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, serão anuladas parcialmente, de acordo com a Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022:

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0067.4.087 Manutencao da Atencao de Media e alta Complexidade e Hospitalar - MAC	
3.3.90.39.00.00.00.00 0102 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 460	33.000,00
10.301.0065.3.094 Resolução SES/IMG 7.384/2020	
3.3.90.39.00.00.00.00 0255 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 843	50.000,00
TOTAL.....	83.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 10 de novembro de 2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ABERTURA DE CRÉDITO

LEI Nº 5711 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 249.300,96 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos reais e noventa e seis centavos), no orçamento municipal do exercício de 2022, com as seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0065.3.073 Cofinanciamento da Atenção Primária - Resolução SES/IMG 7.627/2021	
3.3.90.30.00.00.00.00 0155 Material de Consumo 903	161.318,80
10.304.0070.3.172 Resolução SES/IMG 7.153/2020	
3.3.90.30.00.00.00.00 0155 Material de Consumo 1032	87.982,36
TOTAL	249.300,96

Art. 2º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional Suplementar será utilizado o Excesso de Arrecadação na Fonte 155 (Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde), no valor de R\$ 249.300,96 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos reais e noventa e seis centavos), em acórdância com a Lei nº 4.320/64, art.43, §1º, Inciso II, em face de recursos vinculados.



Parágrafo único. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando, ainda, a tendência do exercício, em face de recursos vinculados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 10 de novembro de 2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ABERTURA DE CRÉDITO

LEI Nº 5712 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Inclui ação no Plano Plurianual do Município de Boa Esperança, PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 5494, de 08/10/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5511, de 25/10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2022, Lei Municipal nº 5453, de 25/06/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5505, de 25/10/2021, e na Lei Orçamentária - LOA 2022, Lei Municipal nº 5512, de 12/11/2021, e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município de Boa Esperança, PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 5494, de 08/10/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5511, de 25/10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2022, Lei Municipal nº 5453, de 25/06/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5505, de 25/10/2021, e na Lei Orçamentária - LOA 2022, Lei Municipal nº 5512, de 12/11/2021, a seguinte ação:

10.242.0081.3.084 Resolução SES/MG 7.924/2021 - Rede de Cuidados

3.3.90.14.00.00.00.00 0255 Diarias Pessoal Civil 1050

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento municipal do exercício de 2022, com a seguinte dotação orçamentária:



Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.242.0061.3.084 Resolução SES/IMG 7.924/2021 - Rede de Cuidados	
3.3.90.14.00.00.00.00 0255 Diarias Pessoal Civil 1050	20.000,00
Total.....	20.000,00

Art. 3º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional Especial, será anulada parcialmente, de acordo com a Lei nº 4.320/64, art.43, § 1º, inciso III, a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022:

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0065.3.094 Resolução SES/IMG 7.364/2020	
3.3.90.39.00.00.00.00 0255 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 843	20.000,00
Total.....	20.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 10 de novembro de 2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DOAÇÃO

LEI Nº 5713 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022



AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA ESPERANÇA – SAAE.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, autorizado a promover a transferência do bem móvel de sua propriedade, através do instituto da doação, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Esperança/MG - SAAE, abaixo descrito:

CARACTERÍSTICAS DO BEM MÓVEL

→ **Retroescavadeira, tração 4x2 (eixos carraro); motor MWM naturalmente aspirado com 84HP; cabine aberta ROPS/FOPS; cor amarelo; Marca: RANDON; Modelo: RD406 ADVANCED; Ano/Modelo: 2012/2013** ←

Parágrafo Único – O citado bem móvel terá como finalidade atender às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Esperança/MG – SAAE, referente à remoção de resíduos sólidos.

Art.2º - Fazem parte integrante desta Lei as avaliações do bem.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 10 de novembro de 2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

AUXILIO ALIMENTAÇÃO

LEI Nº 5714 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

ACRESCENTA O INCISO VI E PARÁGRAFO ÚNICO, AO ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4909, DE 09/05/2019, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5562, DE 19/01/2022, QUE INSTITUI O “AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO” AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ CUMPRIMENTO A SUAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentados o inciso VI e o Parágrafo único, ao art. 3º, da Lei Municipal nº 4909, de 09/05/2019, alterado pela Lei Municipal nº 5562, de 19/01/2022, que institui o Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais, passando os mesmos a vigorar com as seguintes formas e redações:

“Art. 3º - -----”:



(L..V)

VI – aqueles que tiverem faltado ao trabalho sem justificativa, devendo o desconto recair proporcionalmente aos dias faltosos.

Parágrafo único – Para fins do inciso VI, deste artigo, são faltas justificadas as situações previstas no Art. 48, da Lei Municipal nº 2471/2000.”

Art. 2º - As alterações previstas nesta Lei ficam remetidas à Lei Municipal nº 4909, de 09/05/2019, e sua alteração permanecendo inalterados seus demais dispositivos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 10 de novembro de 2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 237/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 25.052.801/0001-21
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS DE HORTIFRUTI E OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R\$ 148.116,00 (cento e quarenta e oito mil, cento e dezesseis reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 11/11/2022. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 106/2022.

EXTRATO DOS CONTRATOS LIC-231/2022 A 236/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE n.º LIC-231/2022. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e SANDOVAL OLIVEIRA SANTOS, CPF 644.872.105-34. **OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de outubro a dezembro de 2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 14.189,20 (quatorze mil, cento e oitenta e nove reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 14 da Lei 11.947/2009 – Dec. 6.447/08 – alterado pelo Dec. 6.959/09 e pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, c/c 26 da Lei Federal 8.666/93. Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2022. Hideraldo Henrique Silva, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE n.º LIC-232/2022. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e CELEIDA FRANCISCA DA SILVA PAULISTA, CPF 138.831.748-66. **OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de outubro a dezembro de 2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 19.068,60 (dezenove mil sessenta e oito reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2022.



8.666/93. Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2022. Hideraldo Henrique Silva, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE n.º LICI-233/2022. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e DELMA DA PAZ COSTA, CPF 160.984.818-73. **OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de outubro a dezembro de 2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.296,20 (dez mil duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 14 da Lei 11.947/2009 – Dec. 6.447/08 – alterado pelo Dec. 6.959/09 e pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, c/c 26 da Lei Federal 8.666/93. Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2022. Hideraldo Henrique Silva, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE n.º LICI-234/2022. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e EZEQUIEL TEODORO DA SILVA, CPF 055.320.956-63. **OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de outubro a dezembro de 2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 23.348,10 (vinte e três mil trezentos e quarenta e oito reais e dez centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 14 da Lei 11.947/2009 – Dec. 6.447/08 – alterado pelo Dec. 6.959/09 e pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, c/c 26 da Lei Federal 8.666/93. Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2022. Hideraldo Henrique Silva, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE n.º LICI-235/2022. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e MARIA JOSÉ APARECIDA DA SILVA VEIGA, CPF 731.943.526-87. **OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de outubro a dezembro de 2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.592,00 (quatro mil quinhentos e noventa e dois reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 14 da Lei 11.947/2009 – Dec. 6.447/08 – alterado pelo Dec. 6.959/09 e pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, c/c 26 da Lei Federal 8.666/93. Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2022. Hideraldo Henrique Silva, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE n.º LICI-236/2022. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e ASAF – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TRÊS PONTAS E REGIÃO, CNPJ n.º 13.564.779/0001-10. **OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de outubro a dezembro de 2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.950,60 (onze mil novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 14 da Lei 11.947/2009 – Dec. 6.447/08 – alterado pelo Dec. 6.959/09 e pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, c/c 26 da Lei Federal 8.666/93. Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2022. Hideraldo Henrique Silva, Prefeito Municipal.